

CONHEÇA AS PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE O NOVO MODELO DE REMUNERAÇÃO

1. PORQUE A EMPRESA ESTÁ ALTERANDO O MODELO DE REMUNERAÇÃO DE KM PARA HORA?

A nova Lei do Aeronauta prevê o pagamento da parte variável da remuneração, exclusivamente, em horas de voo. Com isso, considerando a necessidade de adequar o modelo de remuneração variável até então praticado, a Avianca procurou o Sindicato Nacional dos Aeronautas para que com aquele pudesse iniciar estudos que, posteriormente, viabilizassem a formulação de uma Proposta à Categoria para a pactuação e valoração da nova forma de remuneração variável (horas de voo). A Proposta da empresa já foi formalizada ao Sindicato Nacional dos Aeronautas que, posteriormente, designará data para Assembleias plebiscitárias dos Empregados.

2. O VALOR DA HORA DE VOO SERÁ O MESMO PARA TODOS OS TRIPULANTES?

Foram atribuídas horas de voo diferenciadas de acordo com o cargo e com o tipo de equipamento (A320/Narrow e A330/Wide).

As horas de voo, de reserva, de sobreaviso e de treinamento em simulador poderão ser consultadas na apresentação do novo modelo de remuneração divulgada no SIGLA (apresentação divulgada no SIGLA dia 24/Set/2018).

3. O SIGLA APRESENTA O TOTAL DE HORAS VOADAS NO MÊS?

Sim. Realizamos algumas correções no sistema SIGLA, onde o sistema voltou a apresentar o total de horas realizadas no mês.

4. OBSERVANDO OS DADOS INFORMADOS NO SIMULADOR DE CÁLCULO DISPONÍVEL NO PORTAL AVIANCA, QUAL RELATÓRIO DO SIGLA DEVO UTILIZAR PARA COMPARAR A REMUNERAÇÃO ATUAL COM O NOVO MODELO DE REMUNERAÇÃO PROPOSTO?

Disponibilizamos 4 novos relatórios no SIGLA:

- Relatório Quilometragem Publicada;
- Relatório Horas Publicadas;
- Relatório Quilometragem Executada;
- Relatório Horas Executadas.

Esses relatórios apresentam o total de quilômetros e/ou horas de voo, de reserva, de sobreaviso e de treinamento em simulador, podendo ser utilizados para conferência do simulador do novo modelo de remuneração disponível no Portal Avianca.

A escala que apresentar em sua totalidade o maior valor remuneratório (**Relatórios Quilometragem Publicada ou Relatório Quilometragem Executada**), refletirá os quilômetros remunerados em folha de pagamento.

A escala que apresentar em sua totalidade o maior valor remuneratório (**Relatórios Horas Publicadas e Relatório Horas Executadas**), refletirá a simulação do pagamento em horas.

ATENÇÃO: Os valores referentes aos quilômetros apresentados no simulador foram majorados em 2,45% nos meses de janeiro a novembro de 2017, para que possam refletir o ajuste salarial aplicado em dezembro de 2017, facilitando assim a comparação com o valor calculado sobre as horas de voo.

5. COMO ESTÁ PARAMETRIZADO O HORÁRIO NOTURNO NO SIGLA?

O horário noturno para horas de voo, de reserva, de sobreaviso e de treinamento em simulador voltará a ser parametrizado no SIGLA das 18h00 às 06h00 (sendo considerada a hora noturna 52m30s).

O sistema SIGLA estará ajustado a partir de 01/10/2018.

A partir desta data a equipe de T.I. extrairá um relatório para efetuar pagamentos retroativos aos tripulantes prejudicados com a alteração.

6. RECEBEREI MINHAS HORAS COM BASE NA ESCALA PUBLICADA OU NA ESCALA EXECUTADA?

O aeronauta será remunerado pela escala que apresentar em sua totalidade o maior valor remuneratório.

7. COMO ACESSO O SIMULADOR?

Para utilizar o simulador o aeronauta deverá acessar o link <https://portal.avianca.com.br/>, e fazer o login (mesmo login e senha da Intranet) no seguinte caminho: Simulador Tripulantes > Rel. Horas KM > Gerar Relatório Comparativo.

Caso esteja sem acesso ao Portal Avianca, deverá abrir um chamado na da Central de Serviços, no seguinte caminho: [TI -> Acessos -> 2. Sistemas Finanças e Administrativo -> Portal Avianca -> Simulador](#)

O período de férias interrompe os efeitos do contrato de trabalho e, com isso, impede que o Portal seja acessado.

8. COMO FUNCIONA O SIMULADOR?

Ressaltamos que no simulador, os quilômetros de voo apresentados não possuem relação com as horas de voo apresentadas.

Os quilômetros constantes no simulador são os mesmos que foram remunerados na folha de pagamento (entre a escala publicada e a escala executada, foi remunerada a que apresentou em sua totalidade o maior valor remuneratório).

As horas de voo constantes no simulador são as mesmas do SIGLA (entre a escala publicada e a escala executada, foi considerada a que apresentou em sua totalidade o maior valor remuneratório).

ATENÇÃO: Os valores referentes aos quilômetros apresentados no simulador foram majorados em 2,45% nos meses de janeiro a novembro de 2017, para que possam refletir o ajuste salarial aplicado em dezembro de 2017, facilitando assim a comparação com o valor calculado sobre as horas de voo.

9. COMO FUNCIONARÁ O CÔMPUTO DA FRANQUIA EM HORAS?

A franquia dos tripulantes sempre será computada das horas de voo diurnas. Caso o tripulante não possua horas de voo diurnas suficientes para a franquia, outras horas de voo e de atividade serão utilizadas, sempre realizando a conversão para que o tripulante não seja prejudicado.

Toda vez que as horas de voo diurnas não forem suficientes para contemplar o consumo da franquia, outras horas de voo ou de atividade serão convertidas para horas de voo diurnas de acordo com os índices da tabela divulgada e, posteriormente ao desconto da franquia, convertidas novamente para sua hora "origem".

10. COMO FUNCIONARÁ O CONSUMO DA FRANQUIA SEM HORAS DIURNAS DE VOO?

A franquia dos tripulantes sempre será computada das horas de voo diurnas. Caso o tripulante não possua horas de voo diurnas suficientes para a franquia, outras horas de voo ou de atividade serão utilizadas, sempre realizando a conversão para que o tripulante não seja prejudicado.

Disponibilizamos na apresentação do novo modelo de remuneração a tabela de conversão que será utilizada pela empresa no cômputo da franquia (apresentação divulgada no SIGLA dia 24/Set/2018).

Os valores apresentados no simulador de cálculo do novo modelo de remuneração (pagamento em horas), disponível no Portal Avianca, já contemplam o desconto da franquia.

11. HAVERÁ ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE TRABALHO?

Sendo a proposta aprovada em assembleia, todos os itens referentes a mudança do modelo de remuneração constarão na minuta de acordo coletivo e em termo aditivo ao contrato individual de trabalho.

12. HAVERÁ ALTERAÇÃO NA PARTE FIXA DA REMUNERAÇÃO?

A única alteração referente a parte fixa da remuneração será a mudança da franquia conforme abaixo:

PARA COMANDANTES E COPILOTOS A320:

- Salário base mensal, já incluídas as primeiras **17h22 (dezessete horas e vinte e dois minutos)** voadas;

PARA COMANDANTES E COPILOTOS A330:

- Salário base mensal, já incluídas as primeiras **13h09 (treze horas e nove minutos)** voadas;

PARA COMISSÁRIOS:

- Salário base mensal, já incluídas as primeiras **17h22 (dezesete horas e vinte e dois minutos)** voadas;
(Como os comissários habilitados no A330 podem voar os dois equipamentos, o cômputo da franquia será realizado primeiramente do A320 – NARROW seguidas do A330 – WIDE).

13. COMO SEI QUAIS SÃO OS FATORES DE CONVERSÃO DA FRANQUIA?

As tabelas com os fatores de conversão estão disponíveis na apresentação do novo modelo de remuneração divulgada no SIGLA (apresentação divulgada no SIGLA dia 24/Set/2018).

14. QUAIS SÃO OS VALORES DAS HORAS DE VOO, RESERVA, SOBREAVISO E SIMULADOR?

Os valores referentes as horas de voo, de reserva, de sobreaviso e de treinamento em simulador podem ser consultados na apresentação do novo modelo de remuneração disponível no SIGLA (apresentação divulgada no SIGLA dia 24/Set/2018).

15. HOVERAM ALTERAÇÕES NAS GRATIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO, DE INSTRUÇÃO E DE CHEFIA?

Os valores das gratificações de equipamento, instrução e chefia não sofreram alterações, permanecendo com os mesmos valores.